



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 293/IX

**ALTERAÇÃO DOS LIMITES DA FREGUESIA DE SANTA LUZIA,
NO CONCELHO DE TAVIRA**

Exposição de motivos

Pela Lei n.º 54/84, de 31 de Dezembro, foi criada a freguesia de Santa Luzia, sendo o seu limite sul o Canal de Tavira e não o Oceano Atlântico, como, de acordo com a autarquia local, refere ter sido a vontade da população de Santa Luzia.

No concreto, esta freguesia de forte vocação marítima ficou sem praia, sendo pretensão de muitos dos seus habitantes que o limite a sul seja entre a Terra Estreita e o Barril, para que a parte da ilha de Tavira, em frente a Santa Luzia, seja território da sua jurisdição.

Neste quadro, e com o fim de se repor a lógica dos limites territoriais da freguesia, pretende-se uma alteração à lei anteriormente referida, no que respeita à substituição do limite Canal de Tavira por Oceano Atlântico.

Assim, nos termos regimentais e legais aplicáveis, os Deputados do PSD apresentam o seguinte projecto de lei:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Artigo 1.º

São alterados os limites da freguesia de Santa Luzia, do concelho de Tavira, passando os mesmos conforme representação cartográfica, à escala 1:25000, com os seguintes confrontos:

- a) A norte, linha do caminho-de-ferro desde o cruzamento a nascente com o ribeiro do Afoga-Burros até ao cruzamento a poente do ribeiro do Arroio;
- b) A este, ribeiro do Afoga-Burros, com início junto da linha férrea, até ao Oceano Atlântico;
- c) A oeste, ribeiro do Arroio, com início junto da linha férrea, até ao Oceano Atlântico;
- d) A sul, Oceano Atlântico desde a foz do ribeiro do Afoga-Burros até à foz do ribeiro de Arroio.

Artigo 2.º

A presente lei entra em vigor no dia posterior ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, 15 de Maio de 2003. Os Deputados do PSD:
Luís Gomes — Natália Carrascalão — João Gago Horta.